
COMUNICADO AOS ASSOCIADOS

Vitória/ES, 6 de agosto de 2026.

ASSESSORIA JURÍDICA DA ASSEJUFES OBTÉM IMPORTANTES VITÓRIAS EM AÇÕES SOBRE O ABONO DE PERMANÊNCIA

A **Assessoria Jurídica da ASSEJUFES** informa aos associados que **diversas ações judiciais** propostas visando à inclusão do abono de permanência na base de cálculo da gratificação natalina (13º salário), do adicional de férias e da licença-prêmio não usufruída convertida em pecúnia foram **julgadas procedentes pelo Juizado Especial Federal Cível de Vitória/ES**, sendo que **algumas dessas sentenças já foram integralmente confirmadas pela Turma Recursal da Seção Judiciária do Espírito Santo (SJES)**.

As decisões reconhecem o direito dos servidores públicos federais à inclusão do abono de permanência na base de cálculo dessas verbas remuneratórias, em conformidade com o entendimento firmado pelo Superior Tribunal de Justiça no **Tema Repetitivo nº 1.233**, segundo o qual o abono de permanência possui natureza remuneratória e permanente, devendo integrar a base de cálculo da gratificação natalina (13º salário), do adicional de férias e da licença-prêmio não usufruída convertida em pecúnia.

Os resultados obtidos até o momento representam importantes precedentes favoráveis aos associados da ASSEJUFES e reforçam a tese jurídica sustentada pela Assessoria Jurídica desde o ajuizamento das ações. **Além das decisões favoráveis em primeira instância e das confirmações pela Turma Recursal, algumas dessas ações já transitaram em julgado**, consolidando definitivamente o direito reconhecido aos respectivos associados e demonstrando a solidez do entendimento que vem sendo adotado no âmbito da Justiça Federal da Seção Judiciária do Espírito Santo.

Os associados que recebem ou receberam abono de permanência e ainda não ingressaram com



NOGUEIRA

Advocacia

a ação podem ter direito à revisão dos valores pagos, com a inclusão dessa verba na base de cálculo da gratificação natalina, do adicional de férias e da licença-prêmio não usufruída convertida em pecúnia, além do recebimento das diferenças retroativas referentes aos **últimos cinco anos, observada a prescrição legal.**

As informações completas sobre a ação, a relação de documentos necessários para o ajuizamento e demais orientações estão disponíveis no **site da ASSEJUFES**. Em caso de dúvidas, os associados também podem entrar em contato diretamente com a **ASSEJUFES** ou com a **Assessoria Jurídica**, que permanecem à disposição para prestar todos os esclarecimentos necessários.

Prestimosamente,

Melchiades Nogueira da Silva Neto

OAB/ES nº 21.946

Assessoria Jurídica da ASSEJUFES